

## RETIFICAÇÃO

No pedido de alteração estatutária publicado no Diário Oficial da União - DOU de 23/12/2010, Seção 1, pág. 161, nº 245 de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração Vegetal, Carvoejamento e Reflorestamento de Bom Despacho - MG SINDIN/BD, CNPJ: 20.928.453/0001-90, processo nº 46236.000782/2009-61, para que onde se lê: Base territorial: Abaeté, Bom Despacho, Dores do Indaiá e Quartel Geral, leia-se: Base territorial: Abaeté, Bom Despacho, Dores do Indaiá, Martinho Campos e Quartel Geral, nos termos dos 53 e 54 da Lei 9.784/1999; e abrir novo prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 5 de julho de 2007 e Portaria 186 publicada no D. O. U de 14 de abril de 2008.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 24 de abril de 2012

Retifico o Despacho publicado dia 23/04/2012 no DOU, nº 78, Seção 1, Página 89, referente ao Processo nº 46208.001941/2012-87 - Nos termos do pronunciamento da Seção de Relações do Trabalho, conforme análise das retificações e parecer técnico às fls. 126, corroborada pelo Memorando/SRTE/GO/SERET/ Nº 030/2012 de 17 de abril de 2012 às fls. 127, e usando da competência que me foi delegada pela Portaria SRT nº 2, de 25 de maio de 2006, publicada no D.O.U. de 26 de maio de 2006, HOMOLOGO o Plano de Cargos e Salários da Carreira Administrativa dos Empregados da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, ficando expressamente revogado o plano anterior constante do Processo 46208.009474/2011-52, cuja homologação foi publicada no DOU em 26/12/2011; além disso qualquer alteração a ser feita no presente Plano, para ter validade, dependerá de prévia aprovação deste Ministério.

Em 25 de abril de 2012.

Processo nº 46208.001904/2012-79.

Nos termos do pronunciamento da Seção de Relações do Trabalho, conforme análise e parecer técnico às fls. 03, corroborada pelo Memorando/SRTE/GO/SERET/ Nº 031/2012 de 23 de abril de 2012 às fls. 04, e usando da competência que me foi delegada pela Portaria SRT nº 2, de 25 de maio de 2006, publicada no D.O.U. de 26 de maio de 2006, HOMOLOGO a alteração da tabela salarial referente ao Plano de Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo e de Apoio da Faculdade Católica de Anápolis (Processo nº 46208.010349/2011-95), ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no presente Plano, para ter validade, dependerá de prévia aprovação deste Ministério.

HEBERSON ALCÂNTARA

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 68, DE 25 DE ABRIL DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo nº 46263.003665/2011-46 conceder autorização à empresa: SCORPIOS USINAGEM LTDA., inscrita no CPNJ sob o nº 02 137 430/0001-85, situada a Rua Serra da Borborema, nº 105, Bairro: Parque Reid, Município de Diadema, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 16 de outubro de 2013, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os horários a serem observados são os constantes às fls. 53 e 54 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

## PORTARIA Nº 69, DE 25 DE ABRIL DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria n.º 02 de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho - MTE, de conformidade com a documentação juntada no processo nº 46257.005324/2009-70, constante às fls. 01 às fls. 71, HOMOLOGA O QUADRO DE CARREIRAS DA ÁREA COMERCIAL E ÁREA ADMINISTRATIVA DA CUSHMAN & WAKEFIELD NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado CNPJ Nº11. 038.935/0001-83, com sede na Alameda Araguaia, 2044 - Bloco 01 - Sala 1311/1312 - CEP: 06455-000 - Barueri - São Paulo - SP.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

## PORTARIA Nº 70, DE 25 DE ABRIL DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria n.º 02 de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho - MTE, de conformidade com a documentação juntada no processo nº 46736.006910/2011-63, constante às fls. 01 às fls. 78 e fls. 84 às fls. 87, HOMOLOGA O QUADRO DE CARREIRA DOCENTE DA AMC - SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado CNPJ Nº43. 045.772/0001-52, com sede na Rua Taquari, 546 - CEP: 03166-000 - Mooca - São Paulo - SP.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

## Ministério dos Transportes

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

## RESOLUÇÃO Nº 2.454, DE 13 DE ABRIL DE 2012

Aplica a penalidade de multa pecuniária à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes dos processos nºs 50300.001829/2011-84 e 50300.001093/2010-63, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 313ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, CNPJ nº 79.621.439/0001-91, com sede na av. Ayrton Senna da Silva, nº 161, Dom Pedro II, Paranaguá - PR, no valor de R\$ 340.499,56 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e seis centavos), na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, considerando o inciso II, do art. 66, da Resolução nº 987- ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, e nos termos dos parágrafos § 1º, § 2º e § 3º do art. 69, da citada Resolução, sendo:

- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por ter praticado a infração prevista no inciso XLIX do art. 13, da Resolução nº 858- ANTAQ, de 2007; e

- R\$ 140.499,56 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e seis centavos), por ter praticado a infração prevista no inciso LIV do art. 13, da Resolução nº 858- ANTAQ, de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

## ACÓRDÃO Nº 4/2012

Processo: 50300.001829/2011-84 e 50300.001093/2010-63  
Parte: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA.

Ementa:

Trata o presente acórdão do exame do pedido de reconsideração requerido pela empresa Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, CNPJ nº 05.891.196/0001-75, com sede na av. Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II, Paranaguá - PR, contra decisão da Diretoria da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, que em sua 303ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2011, decidiu aplicar a essa empresa a penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 340.499,56 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e seis centavos), na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o inciso II, do art. 66, da Resolução nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, e nos termos dos parágrafos §1º, §2º e §3º do art. 69, da citada Resolução, sendo:

- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por ter praticado a infração prevista no inciso XLIX do art. 13, da Resolução nº 858- ANTAQ, de 2007; e

- R\$ 140.499,56 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e seis centavos), por ter praticado a infração prevista no inciso LIV do art. 13, da Resolução nº 858- ANTAQ, de 2007.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos objeto da Ata da 313ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 12 de abril de 2012, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, pelo conhecimento do pedido de reconsideração, e, no mérito, negar-lhe provimento, por não apresentar fatos ou argumentos novos que possam substanciar a revisão da decisão proferida. Participaram da reunião o Diretor-Geral em Exercício, Tiago Pereira Lima, o Diretor-Relator Pedro Brito do Nascimento, o Procurador-Geral, Glauco Alves Cardoso, e o Secretário-Geral, Aguinaldo José Teixeira.

Brasília-DF, 12 de abril de 2012.

TIAGO PEREIRA LIMA

Diretor  
Em exercício

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO

Diretor-Relator

## ACÓRDÃO Nº 5/2012

PROCESSO: 50300.000332/2010-68

Parte: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.

Ementa:

Trata o presente acórdão do exame do pedido de reconsideração requerido pela empresa Liquigás Distribuidora S.A., CNPJ nº 60.886.413/0001-47, com sede na av. Paulista, nº 1842, 3º (parte) ao 6º andar, Edifício Cetenco Plaza, Torre Norte, Bela Vista, São Paulo-SP, contra decisão da Diretoria da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, que em sua 298ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2011, decidiu pelas medidas contidas na Resolução nº 2175, de 28 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2011.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos objeto da Ata da 313ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 12 de abril de 2012, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, pelo conhecimento do pedido de reconsideração, e, no mérito, negar-lhe provimento, por não apresentar fatos ou argumentos novos que possam substanciar a revisão da decisão proferida, mantendo os efeitos da Resolução nº 2175-ANTAQ, de 28/7/11. Participaram da reunião o Diretor-Geral em Exercício e Relator, Tiago Pereira Lima, o Diretor Pedro Brito do Nascimento, o Procurador-Geral, Glauco Alves Cardoso, e o Secretário-Geral, Aguinaldo José Teixeira.

Brasília-DF, 12 de abril de 2012.

TIAGO PEREIRA LIMA

Diretor-Relator  
Em Exercício

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO

Diretor

## Conselho Nacional do Ministério Público

## PORTARIA Nº 38, DE 20 DE ABRIL DE 2012

Altera os Anexos I e II da Portaria CNMP-PRESI nº 111, de 17 de agosto de 2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 130-A, inciso I, e § 2º, inciso I, da Constituição da República de 1988, e o Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, Resolução CNMP nº 31, de 1º de setembro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.412, de 31 de maio de 2011, e seu anexo, que criou o Quadro de Pessoal e a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, e as Portarias CNMP-PRESI nºs 54, de 08 de junho de 2011, e nº 70, de 21 de junho de 2011, alteradas pela Portaria CNMP-PRESI nº 111, de 17 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º. Alterar os Anexos I e II, previstos, respectivamente, no art. 2º, § 1º e no art. 3º da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 21 de junho de 2011, alterada pela Portaria CNMP-PRESI nº 111, de 17 de agosto de 2011, os quais passarão a vigorar conforme os Anexos I e II da presente Portaria.

Art. 2º. As demais disposições da Portaria CNMP-PRESI nº 111, de 17 de agosto de 2011, permanecem em vigor, salvo disposição em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS